

---

**NOTA DE MONITORAMENTO – OS Nº 093/2019/CGM-AUDI**

Unidade Auditada:	Subprefeitura de Aricanduva – SUB-AF
Período de Realização:	10/06/2019 à 21/09/2020

**Assunto:** Ordem de Serviço nº. 093/2019/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Aricanduva – SUB-AF (SEI 6067.2020/0022319-1).

**Palavras-chave:** monitoramento, recomendação, SUB-AF, OS. 090/2016, OS. 093/2019.

## **SUMÁRIO**

---

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise acerca do atendimento das recomendações sugeridas à Subprefeitura de Aricanduva – SUB-AF pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI, considerando ainda as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020, e emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.

## **INFORMAÇÃO**

---

A OS. 093/2019, cujo objeto é o monitoramento das ações realizadas pela SUB-AF tendentes a cumprir o constante nas recomendações emitidas no produto de auditoria da OS. 090/2016, não havia sido formalmente finalizada quando da publicação da Portaria CGM 27/2010.

A Portaria CGM 27/2020, publicada em 27/02/2020, institui novas regras para monitoramento das recomendações expedidas pela AUDI, e determina, em seu artigo 12 e 13, que as recomendações existentes até a data de sua publicação sejam classificadas conforme Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.

Já a Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020 estabelece que as Ordens de Serviço, relativas aos procedimentos de monitoramento não concluídos até a data de sua emissão, devem observar os critérios de monitoramento trazidos por ela, e ainda, que as recomendações emitidas anteriormente a 01/01/2019 sejam classificadas como não monitoráveis, exceto quando classificadas na categoria “reposição de bens e valores”.

Assim, para finalizar os trabalhos iniciados com a abertura da OS. 093/2019 e cumprir as normas recém-instituídas, as recomendações cujas ações para atendimento estavam sendo monitoradas foram classificadas a partir dos critérios constantes na Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020.

Apresenta-se, a seguir, a situação das recomendações depois de realizados os procedimentos acima descritos:

<b>Produto</b>	<b>Recomendações</b>	<b>Categoria da Recomendação</b>	<b>Situação de Monitoramento</b>
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 010:</b> Diante do exposto, com o objetivo de ampliar a participação das empresas, a equipe de auditoria recomenda que as Cartas Convite sejam alteradas, mediante inclusão quanto à possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.	Ajuste de objeto	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 017:</b> Portanto, recomenda-se que a exigência de que os licitantes possuam o C.R.C. seja substituída pela possibilidade de que apresentem este Certificado, fazendo com que as empresas que já tenham contratado com o município não precisem apresentar novamente todos os documentos para habilitação.	Ajuste de objeto	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 021:</b> Diante do exposto, a equipe de auditoria recomenda que seja substituída do edital a exigência de que a interessada possua, em seu quadro permanente, Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior habilitado em obras, pela possibilidade de comprovação de vínculo profissional do Engenheiro Civil ou outro profissional de nível superior habilitado em obras, mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.	Ajuste de objeto	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 027:</b> Diante do exposto acima, recomenda-se que as Unidades verifiquem a real necessidade da comprovação de experiência na execução dos itens constantes nos editais, de forma a torná-los mais abrangentes e a exigir apenas o necessário para comprovação de experiência na área do objeto. Desse modo, poderão garantir a aderência aos princípios basilares do processo licitatório, como a isonomia e a competitividade.	Ajuste de objeto	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 031:</b> Sendo assim, recomenda-se, às Unidades responsáveis, a complementação do documento denominado Projeto Básico constante no anexo, a fim de que cumpra seus objetivos por conter elementos suficientes e adequado nível de precisão.	Aperfeiçoamento de gestão de riscos	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 038:</b> Diante do exposto acima, a equipe de auditoria entende que não há os requisitos técnicos para a utilização do critério de julgamento “menor preço global” das propostas elaboradas pelos licitantes, recomendando-se, às Unidades executoras, a correção do critério para “menor preço unitário” ou a apresentação das devidas justificativas.	Ajuste de objeto	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020
Produto da OS. 090/2016	<b>Recomendação 001 – Parágrafo 044:</b> Após os motivos mencionados, a equipe de auditoria recomenda, às Unidades, que sejam revistos e aprimorados os documentos apresentados como “Cronograma Físico-Financeiro”, tornando-os mais detalhados e funcionais, possibilitando o correto acompanhamento e planejamento da obra e permitindo seu uso, de forma mais eficaz, como ferramenta de controle.	Aperfeiçoamento de Controles Internos	Não Monitorável - Portaria CGM 27/2020

---

## CONCLUSÃO

---

Após a análise das recomendações constantes no produto de auditoria da OS. 090/2016, considerando as alterações trazidas pela publicação da Portaria CGM 27/2020 e a emissão da Ordem Interna CGM/AUDI nº 001/2020, conclui-se que as 07 recomendações inicialmente pendentes de atendimento passaram a ser não monitoradas.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento das recomendações aqui avaliadas, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior à manifestação da Unidade. Importa informar que o Índice de Atendimento de Recomendações CGM impacta no Índice de Integridade PMSP, que consta no Programa de Metas 2017-2020.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura de Aricanduva – SUB-AF.